

# A TESOURA DE GUIMARÃES

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO, E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

ASSIGNATURA.  
(Sem estampilha.)  
Por anno . . . . . 2\$100  
" Semestre . . . . . 1\$300  
" Trimestre . . . . . 720

Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no Escriptorio da Redacção, Rua da Caldeiroa, N.º 32. Preço de cada numero avulso 40 reis. No mesmo Escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 reis por linha, repetição 20 reis. As correspondencias serão dirigidas ao Redactor Principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por Tabellião desta Comarca, mediante o preço de 30 reis por linha, e não contendo materias em opposição ao nosso Programma.

ASSIGNATURA,  
(Com estampilha)  
Por anno . . . . . 2\$930  
" Semestre . . . . . 1\$560  
" Trimestre . . . . . 850

## GUIMARÃES 4 DE MAIO.

CADA dia se torna mais firme a nossa incredulidade sobre a applicação de medidas energicas, e fructíferas para obstar á destemperada emigração, com a qual se pertende reduzir um dos melhores terrões da Europa aos desertos, e incultos sertões d'America. Ainda não vimos outro objecto, que tenha merecido tanto cuidado á imprensa, e nós tambem temos dado o nosso contingente, posto que sempre receioso da perda do nosso tempo, e isto pelo unico motivo de nos terem informado o interesse, que cada colono deixa ás auctoridades d'aquem, e alem mar.

Em tempos de mais moralidade viam-se sahir dos portos de Portugal 3, 4, 6 mil homens em cada anno, cuja falta se lamentava, não obstante virem em troca as riquezas, e preciosidades do oriente, e ficarem elles guardando temporariamente os reinos, e imperios, que tinham subjugado, e iam subjugando ao dominio da corôa portugueza: hoje veem-se sahir 10, 12, 14 mil, para depois d'uma dura escravidão, irem povoar os cemiterios do Brazil! e os gemidos d'uma nação inteira representada pelos órgãos da opinião publica são abafados e sumidos pelas gargalhadas de meia duzia d'ambiciosos e avarentos, que preferem menos d'uma libra esterlina á liberdade, e vida d'um seu concidadão!!!

Temos diante de nós uma carta da Bahia de Todos os Santos escripta em 15 de Março, que não publicamos integralmente, por que relatando factos assaz reprehensíveis, e criminosos de certas, e determinadas pessoas, carece de vir com as formalidades exigidas, para nos pôr a coberto da responsabilidade; com tudo por ella, e pelo que vemos em alguns periodicos d'aquelle imperio, não haverá grande duvida, em que o vapor D. Pedro 3.º alli chegou com 360 passageiros levando passaporte apenas 160! que todos estes (os colonos) foram pessimamente tractados por falta de espaço, e de comestiveis, do que se queixaram altamente nos periodicos, chegando o commandante a ser provocado para os chamar ao jury! que este commandante nomeado José Dias dos Santos, depois de ter alarmado a cidade de Pernambuco com os tiros que mandou dar na sua chegada, que obrigaram a tropa a pegar em armas de noite, vendeu alli 30 dos escravos a 150\$000 rs. e na Bahia 20 a 200\$000 rs.; e mais ficariam se o digno consul portuguez naquella cidade o ill.º José Agostinho Salles se não tivesse apresentado aos infelizes colonos fazendo-lhes saber qual era a obrigação que tinham, e o perigo dos contractos a que queriam obrigar-os! que este benemerito empregado officiára logo para o consul geral, e em direitura ao governo, relatando as irregularidades do mencionado capitão; mas que do officio dirigido ao consul geral ninguem esperava cousa alguma, porque des-

ta sorte se adquirem os baronatos, sendo hoje o snr. João Baptista Moreira, o Barão de Moreira!

A' vista disto, e da apathia do governo, quem pode conceber esperanças? — Nós não —  
J. I. d'Abreu Vieira.

## AO JORNAL — O POVO —

A Tesoura de Guimarães conhece bem os liberaes, conhece bem os absolutistas, e conhece, em ambos elles, o homem.

O homem é um animal, como todos os outros: procura a sua conservação e bem estar pelo meio da destruição dos outros, inclusivamente do seu semelhante, no que emprega as forças do corpo, aquellas do entendimento, palavra, e raciocínio, com que Deos o distinguio, e lhe deu vantagens sobre os brutos.

O liberal é homem; o absolutista é homem; com a differença porem que liberal é-o, o que está, ou pode ser opprimido; absolutista, o que opprime, quer opprimir, ou deseja ser opprimido pelos outros — Tambem é uma, ou outra cousa, aquelle que com um ou outro nome espera melhorar a sua sorte.

Esta é a regra geral. As excepções contam-se, e os dous primeiros numeros são o Povo e A Tesoura de Guimarães — Quererão provas? vamos a ellas.

No tempo do chamado absolutismo estavamos nós bem; muito bem. Apareceu a Carta, e nós a acceitamos do coração, e por obediencia. Para sermos liberal, era necessario perder essa boa posição, em que nos achavamos: não duvidamos; perde-mol-a. Foi mais preciso sacrificar a vida; sacrifica-mol-a; e vencemos — Os homens liberaes, virtuosos em quanto infelizes, substituiram no poder os absolutistas; mas nós ficamos sempre no máo estado, que tinhamos procurado — A liberdade virtuosa desapareceu com a abundancia; ficou a corrupção; ficou o homem — Um destes, menos prevaricado, atirou-nos com um osso, que recebemos, porque delle careciamos; mas, d'ahi a 21 mezes, veio outro, e disse — larga; que d'elle carece outro mais liberal, e que sabe repartir — Ficamos a olhar para o osso exclamando nem aquillo! —

O povo quiz remediar esse despotismo liberal, e offereceu-nos outro mais accommodado á boa posição, que voluntariamente haviamos deixado; mas, ainda não se tinham passado tres annos, quando veio outro homem, e disse — larga; — és liberal de mais, e pouco obediente! —

Depois disto tem corrido mais de 14 annos, em que tem figurado os homens liberaes de mais, e liberaes de menos; mas nem a uns, nem a outros lembrou ainda reparar sua injustiça. O que temos visto no espaço de 23 annos, é praticar toda a qualidade d'abuso em

nome da liberdade; e, não obstante isso, ainda somos liberal, e pedimos a Deos nos livre do absolutismo. Pedimos; porque differencamos as cousas das pessoas. Pedimos; porque, sendo de Guimarães, ainda nos restava aprender, depois de velho, o officio de cutileiro, e eis-nos aqui fazendo as Tesouras, que, com outros homens, não fariamos, ficando privado do dom da palavra que Deos nos deu.

Julgamos, que esta excepção fica sufficientemente provada.

Quanto á do Povo dispensamos toda outra qualquer prova, e nos contentamos com a boa fé, em que o collega está de que a palavra auctoridade é actualmente neste paiz synonyma de liberal, julgando por isso, que a criminosa omissão das auctoridades da freguezia, por não terem tomado conhecimento do roubo praticado na igreja parochial de Santa Maria d'Airão, é obra dos liberaes!

O collega está completamente enganado. O tempo, em que os absolutistas fugiam dos cargos publicos honorificos, ou lucrativos, apenas durou 1, 2, 3 a 4 annos; desde então só deixa de ser empregado, quem o não pode conseguir, e as palavras — empregado, auctoridade — não são synonymas de liberal, mas sim, como sempre foram, de — riqueza, patrocínio —

Não sabemos a côr politica, a que pertenciam as auctoridades omissas, sabemos, que o nosso correspondente é liberal, e que conosco estranha aquelle irregular procedimento — A virtude é indifferente á politica — A liberdade é natural ao homem; a virtude um dom particular de Deos, que tanto o concede ao liberal, como ao absolutista.

Os olhos de por aqui já não veem, o que se passou nessas epochas remotas, nem os liberaes se enojam de ver nos cargos publicos, exercendo auctoridade, homens que se dizem de diverso pensar, ainda que alguns delles asseverem que só solicitaram, e exercem o emprego para beneficiar os seus . . . mas (qual historia!) todos sabem, de quem, e para quem é o beneficio — Eis aqui o homem. —

J. I. d'Abreu Vieira.

## CORTES.

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

SESSÃO DE 23 DE ABRIL.

Presidente o sr. Soure.

Deputados presentes 56. — Acta approvada etc. etc.

Tiveram segunda leitura as seguintes representações:

1.ª Dos habitantes da villa do Torrão, pedindo a reconstrucção do seu concelho.

2.<sup>a</sup> Da camara municipal de Alcaçer, pedindo a criação de uma cadeira de latim, para aquella villa.

3.<sup>a</sup> Da camara municipal do Porto pedindo auctorisação para estabelecer uma barreira na estrada marginal do Douro, que conduz a Foz, para com o seu producto acudir aos reparos da mesma estrada.

4.<sup>a</sup> Da misericórdia da mesma cidade do Porto, pedindo que se tomem providencias para se lhe pagar mais de trinta contos de reis que possui de moeda papel, e 145 contos de titulos de juros de padroes reais.

5.<sup>a</sup> De quasi todos os officiaes da guarnição de Lisboa, pedindo que os officiaes das guardas municipaes e do extincto batalhão naval, que passaram para o exercito, sejam considerados os mais modernos.

6.<sup>a</sup> Da camara municipal de villa do Conde pedindo que ao seu concelho seja annexada novamente a freguezia de Labruge.

Varios snrs. deputados mandaram para a mesa representações e proposas, que ficaram para segunda leitura.

O snr. presidente convidou os snrs. deputados a irem trabalhar em commissões, e dando para ordem do dia de amanhã os projectos que tinham ficado adiados da sessão anterior, levantou a sessão.

Era uma hora e meia da tarde.

SESSÃO DE 24 DE ABRIL.

Presidencia do sr. Soure.

Pelo sr. conde de Samodães foi apresentada uma representação do cabido do Porto, contra a proposta do snr. ministro da Justiça, sobre o inventario dos bens e titulos dos cabidos e corporações religiosas.

Foi addiado o projecto n.º 68, por não estarem presentes os snrs. ministros da fazenda, e reino. O sr. presidente deu para ordem do dia seguinte o projecto n.º 73, sobre o contracto provisorio do caminho de ferro do norte, e levantou a sessão.

SESSÃO DE 25 DE ABRIL.

Discutiui-se na generalidade, e foi approvedo por 99 votos contra 2, o projecto do caminho de ferro do norte. O snr. ministro da fazenda apresentou uma emenda com artigos addicionaes, que são:

Artigo 3.<sup>o</sup>

§ unico. Nesta authorisação não se comprehendem operações mixtas.

Artigo 6.<sup>o</sup>

A' medita que se verificar a criação e emissão dos titulos da divida fundada, authorisados pelos artigos 4.<sup>o</sup> e 5.<sup>o</sup> desta lei, o governo dotará a junta de credito publico com os meios necessarios para o pagamento dos respectivos juros.

§ unico. São desde já destinados para este pagamento:

1.<sup>o</sup> Os rendimentos que constituem a dotação do extincto fundo d'amortisação, e que, pelo artigo 2.<sup>o</sup> do decreto de 30 d'Agosto de 1852, foram applicados á construcção de caminho de ferro do Norte, reduzidos os encargos a que se acham obrigados por lei.

2.<sup>o</sup> A importancia de 105 contos de reis annuaes para amortisação das notas do banco de Lisboa, concluida que seja essa amortisação nos termos do art. 3.<sup>o</sup> do contracto, approvedo pela carta de lei de 18 d'Agosto de 1853.

Artigo 7.<sup>o</sup>

O governo dará conta ás côrtes em cada uma das seguintes sessões legislativas do uso

que fôr fazendo da auctorisação de que tractam os artigos antecedentes. — Antonio José d'Avila. — Carlos Bento da Silva.

Passando-se á discussão na especialidade tomou a palavra sobre o 1.<sup>o</sup> artigo o sr. conde de Samodães; mas dada a hora ficou-lhe reservada para a sessão seguinte.

SESSÃO DE 27 DE ABRIL.

Presidencia do sr. Soure.

Deputados presentes 54 — Acta approveda — Correspondencia — Expediente. — Alguns snrs. deputados fizeram requerimentos.

Nomeou-se a grande deputação que ha-de assistir ao beija-mão no dia 29, é composta dos snrs.: Seabra, Moraes Carvalho, Costa, Honorato Ferreira, Pinto Soares, Nogueira, Vellez Caldeira, Garcia Roza, Miguel Ozorio, e Rodrigues Leal, alem dos membros da meza.

ORDEM DO DIA.

Projecto 73 — Caminhos de ferro — oraram os snrs. conde de Samodães, ministro da fazenda, e obras publicas, Xavier da Silva, Romeiro, Vellez Caldeira, Moraes Carvalho, Miguel do Canto, que propoz o addiamento.

Posto a votos o addiamento, disseram unicamente approve os snrs: Girão, R. Cordeiro, P. Romeiro, P. Jacome, R. Leal, Miguel do Canto.

Por tanto ficou o addiamento rejeitado por 84 contra 6 votos.

SESSÃO EM 28 DE ABRIL.

Presidencia do sr. Soure.

Deputados presentes 57. — Acta approveda.

Os snrs. Sena Bello, Balthasar de Campos, Pinto d'Almeida, Souza Pinto Basto, Honorato Ferreira, e Barros e Sá, declararam que se estivessem presentes na occasião da volação sobre a proposta para se addiar a discussão do projecto n.º 73, teriam votado contra.

Correspondencia — Leu-se o decreto que prorroga as côrtes até 31 de Maio.

Segundas leituras.

ORDEM DO DIA.

Continuação da discussão do projecto n.º 73.

O sr. Romeiro propoz para que os artigos 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> fossem discutidos simultaneamente com o 1.<sup>o</sup> — Approvedo.

Fallaram sobre a materia os snrs. Azevedo e Cunha (contra) — ministro da fazenda a (favor) — Paulo Romeiro (contra) — Albino de Figueiredo (a favor) (Girão (contra).

O snr. Jeronias Mascarenhas pediu que se prorogasse a sessão até se ultimar a discussão dos 3 artigos. — Approvedo.

O snr. Paulo Romeiro propoz que se interrompesse a sessão até ás 9 horas para então recommear. — Rejeitado.

Posto a votos o art. 1.<sup>o</sup> foi approvedo por 86 votos contra 3, bem como os artigos 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup>

O sr. presidente, dando para a ordem do dia de 3.<sup>a</sup> feira 30, a continuação levantou a sessão eram 6 horas da tarde.

## PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA  
SECRETARIA DE ESTADO.

1.<sup>a</sup> Repartição.

**D** Pedro, por graça de Deos, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Ge-

raes decretaram, e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.<sup>o</sup> E' extincto em todo o Reino e Ilhas adjacentes o monopolio do sabão, desde o primeiro de Julho de mil oitocentos cincoenta e oito em diante, em que finda o actual contracto, ficando livre para todos o fabrico e commercio do dito genero.

Art. 2.<sup>o</sup> O sabão estrangeiro que fôr importado por qualquer das Alfandegas do Reino e Ilhas pagará os seguintes direitos — Sabão de qualquer qualidade, mil reis por cem arrateis, sabonetes, seis mil reis por cem arrateis.

Art. 3.<sup>o</sup> O imposto para amortisação das Notas do Banco de Lisboa, creado pelas Cartas de lei de treze de Julho de mil oitocentos quarenta e oito, vinte e cinco de Junho de mil oitocentos quarenta e nove, e vinte d'Abri de mil oitocentos e cincoenta, será de ora em diante de doze por cento pagos em metal sobre os direitos que se cobram nas Alfandegas do Continente e Ilhas, exceptuando os que se arrecadam pela alfandega municipal de Lisboa, que ficarão sujeitos somente a dez por cento e o imposto do pescado, que pagará cinco por cento. Todas as outras contribuições e rendas publicas sobre que actualmente se cobra o referido imposto ficarão sujeitas a dez por cento.

§ 1.<sup>o</sup> Este imposto recahe sobre a somma total da contribuição que houver de pagar-se, comprehendidos os outros addicionaes a que por lei esteja sujeita.

§ 2.<sup>o</sup> Quanto ás contribuições arreamadas que estão sujeitas ao pagamento do imposto para amortisação das Notas, fica subsistindo o mesmo imposto que actualmente se cobra, somente até findarem as actuaes arreamatações.

Art. 4.<sup>o</sup> O fendimento que resultar do augmento do imposto do que tracta o artigo terceiro no anno economico de mil oitocentos cincoenta e sete a mil oitocentos cincoenta e oito será applicado aos encargos resultantes do emprestimo para obras publicas decretado pela Carta de lei de quinze de Julho de mil oitocentos cincoenta e seis, e no caso de haver ainda excedente será este igualmente applicado para trabalhos de communicação ou para melhoramento do ensino publico.

§ unico. O imposto cobrado nas Ilhas adjacentes até trinta de Junho de mil oitocentos cincoenta e oito será exclusivamente applicado ás obras publicas dos respectivos districtos.

Art. 5.<sup>o</sup> Fica revogada a legislação em contrario.

Mandamos, por tanto, a todas as authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contem. O conselheiro de estado, ministro secretario de estado dos negocios da fazenda, a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Paço das Necessidades aos vinte e cinco d'Abri de mil oitocentos cincoenta e sete. — EL-REI, com rubrica e guarda. — Antonio José d'Avila. — Logar do sello grande das armas reais.

Carta de lei, etc.

## INTERIOR.

-- Nova descoberta. — Hontem pelas 11 horas da manhã, foi o juiz de direito criminal do 1.<sup>o</sup> districto Carvalho e Silva, ás cadeias da Relação, acompanhado do administrador do 1.<sup>o</sup> bairro, Faria; do delegado da 2.<sup>a</sup> vara, Gama, e do escrivão Villa Nova, e dos peritos José Rodriguez, regedor, e do contraste da prata, Caetano, para procederem ao exame de 120 cruzados novos, cerceados que anteriormente tinham sido encontrados ao preso Machado; e dirigindo-se ao quarto em que se acha preso Antonio José Coutinho, bateram á porta,

que se achava fechada por dentro; e como houvesse bastante demora em se abrir, o juiz concebeu suspeitas, e mandou dar uma rigorosa busca no quarto, resultando della encontrar-se dentro d'um falso que existia no cêpo da bigorna, cento e onze cruzados novos, uns já com a serrilha feita e outros sem ella; uma machina completa de fazer as serrilhas, grande porção de aparos de prata de moedas que tinham sido cercadas, algumas onças de limalha de prata, duas limas que se conheceu perfeitamente terem servido ha pouco, e duas tesouras pertencentes a este trafico. O juiz procedeu nos respectivos autos, fez apprehensão em tudo, que mandou fechar, lacrar e rubricar, ficando em juizo para os effeitos competentes; e mandou ao carcereiro que tirasse do poder do mencionado Coutinho, todas as ferramentas, o que se executou, sendo tudo inventariado; mandando tambem que se tirassem os fechos que se achavam nas portas pela parte de dentro, tudo até nova determinação do ex.<sup>mo</sup> Presidente da Relação. (Braz Tizana)

Porto 2 de Maio.

#### VIACÃO PORTUENSE.

A companhia Viacão Portuense, vai tomar uma nova face. Proxima a uma liquidação teve a fortuna de deparar com alguns accionistas corajosos e patriotas que souberam chamar a vida, empregando todos os esforços para vencer as difficuldades, e desintelligencias infelizmente apparecidas.

Hoje liquidada a sua conta com o governo, recebido o saldo por este devido distribuido pelos accionistas um dividendo, e recolhidas as prestações a entrar, a companhia vai terminar a sua nobre missão, completando a estrada de que se encarregara.

Teremos pois em breve a diligencia a percorrer do Porto para Guimarães, commuicando com facilidade estas duas cidades, que um pessimo caminho separava augmentando a distancia. Se a directriz não reúne todas as opiniões, ao menos consegue uma realisação que por tempo chegou a estar duvidosa ou pelo menos ameaçada d'uma longa demora; e a demora hoje na construcção das estradas principaes é d'um prejuizo palpavelmente reconhecido.

Chamamos nobre a missão da Viacão Portuense, por que o seu contracto ahí está para servir de incentivo a todos os que desejam cooperar para o engrandecimento do seu paiz. É o primeiro na ordem daquelles em que os capitães vem no auxilio das necessidades publicas mais levadas pela idea generosa de realisar os melhoramentos exigidos do que pelo interesse a auferir.

A Direcção que acaba de ser eleita, dá todas as garantias d'uma intelligente e activa gerencia. A associação elegendo o sr. Macedo Pinto para director deu não só a este cavalheiro a recompensa das suas fadigas a favor da companhia mas ainda calculou bem os seus interesses, collocando á frente desta segunda epocha administrativa o zeloso accionista, que para assim dizer a creara.

Damos os parabens á companhia pelo bom andamento do seu proposito, e felicitamos o publico pela brevidade com que vai ter mais uma boa estrada. (Commercio do Porto)

Aveiro 30 d'Abril. — No dia 31 de Março ultimo foi assassinada barbaramente uma mulher de Velezim julgado e comarca de Cea.

Empregava-se no mister de padeira, e tinha, segundo era fama, suas relações d'amizade com o cura de Sares.

Sabia ella naquelle dia de Sares para Velezim, e no meio do caminho lhe appareceu uma mulher, convidando-a para voltar a Sares, e induzindo-a para ir a casa de certo individuo, que, segundo ella dizia, se dispunha a vender algum milho por preço muito commodo.

Teve alguma repugnancia, porem afigurando-se-lhe pelas razões d'aquelle mulher, que faria bom negocio, voltou, e a acompanhou.

Mas oh! barbaridade inaudita!!!! No dia seguinte apparece aquella padeira morta ao pé das casas do cura!!!!

Na testa tinha uma ferida — a boca estava rasgada para ambos os lados — no pescoco tinha uma grande facada com golpes para diferentes lados e um rolhão de pannos na ferida — uma das mãos estava cortada e dous dedos da outra amputados — e para cumulo de barbaridade tinha n'um sitio, que a denuncia não permite designar, uma liça de palha!!!!!!!

As auctoridades tomaram conhecimento deste facto horroroso, e estão presas cinco pessoas, que se dizem auctoras e cúmplices do crime.

Alguns presos tinham dito, que o cura, ou a sua amante havia de ser morta, e, segundo consta, foi motivo deste barbaro acontecimento umas desavenças com o cura por causa d'uma servidão d'agua!!!!

É porem de noiar que um crime desta ordem não fosse pessoalmente investigado pelo sr. juiz de direito no logar do delicto.

Não se quiz expôr a atravessar as serras, e incumbio o exame de corpo de delicto ao juiz eleito da freguezia de Sandomil, e esse exame e corpo de delicto foi, depois de enterrado o cadaver, reformado perante o mesmo juiz de direito.

Eis um acto nullo pela falta do cumprimento d'um dever. Aquelle sr. juiz até chegou a pretender, que o administrador do concelho fizesse conduzir o cadaver a Cea — duas leguas de distancia!!!!

Eis o resultado dos vastos limites dos julgados!!!! Mas o bem social está acima do repouso e do bem individual. (Campeão do Vouga)

— Sentença de Jesus Christo. — Na cidade d'Arguila, no reino de Napoles, encontrou-se em 1380 uma copia da sentença que condemnou Christo, escripta em pergaminho, e que foi recolhida no archivo da real academia de Historia.

É como segue:

No anno XIX de Tiberio Cesar, imperador romano de todo o mundo, monarcha invencivel, na Olympiada CXXI, e na Ebiada XXIII, e na creação do mundo segundo o numero e divisão dos hebreus quatro vezes mil cento e oitenta e sete, e da progenie do imperio romano [anno LXXIII, e da libertação da servidão de Babilonia o anno MCVII; sendo governador da Judea Quinto Servilio, e do regimento e governo da cidade de Jerusalem, presidente gratissimo Poncio Pilatos; pontifice da baixa Galilea, Herodes Antipa; pontifice do summo sacerdocio, Caiphaz; Alis Almael, magni do templo; Roban Anchabel, Franchino Centaurio, consules romanos; e da cidade de Jerusalem Quinto Cornelio Sublima, e Sexto Pompilio Rusto no mez de Março, no dia 25 delle.

Eu Poncio Pilato, aqui presidente do imperio romano, dentro do palacio da archi-residencia, julgo, condemno e sentencio á morte a Jesus, chamado pela plebe Christo Nazareno, e de patria Galileo, homem sedicioso da lei moysena, contraria ao grande imperador Tiberio Cesar, Determino e pronuncio por esta que a sua morte seja na cruz, pregado com cravos ao costume dos reos; porque aqui congregando e juntando muitos homens ricos e pobres, não cessou de promover tumultos portoda a Judea, fazendo-se filho de Deos, rei d'Israel, ameaçando a ruina de Jerusalem e do sacro templo, negando o tributo a Cesar, tendo tido ainda o atrevimento de entrar com ramos e triumpho, com parte da plebe, dentro da cidade de Jerusalem e no sacro templo.

E mando que se leve pela cidade de Jerusalem a Jesu-Christo amarrado e açoitado, e que seja vestido de purpura, e coroado d'alguns espinhos, com a propria cruz nos hombros, para que seja exemplo a todos os malfieitores; e com elle quero sejam levados dous ladrões homicidas; e sahirão pela porta Jagarda, agora Antoniana, e que se leve a Jesu ao publico

Monte de Justiça, chamado Calvario, onde elle crucificado e morto, fique o corpo na cruz, seja posto o titulo em tres linguas: hebreu, grega, e latina (Jesus Nazareus Rex Judcorum)

Mando tambem que n'nguem de qualquer estado ou qualidade se atreva temerariamente afimpedir a tal justiça por mim mandada, administrada e executada com todo o rigor; segundo os decretos e leis romanas e hebreas, sob pena de rebellião ao imperio romano. Testemunhas da nossa sentença — Pelas 12 tribus d'Israel: Rabbam Daniel, Rabbaim Joannim, Bonicar, Barbarsu, Labbi, Petuculani: — Pelos Pharizeus: Bulia, Simeon, Ronal, Rabbani, Mondaani, Boncurfossi: Pelos hebreos: Nitamberta: — Pelo imperio e presidente de Roma: Lucio Sextilo, Amassio Chilis. »

É copia litteral.

(Viriato)

#### NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

O Pays publica uma correspondencia particular de Londres, que dá a seguinte relação das forças inglezas destinadas a operar na China:

As tropas expedicionarias formarão uma divisão composta de duas brigadas. Cada brigada comprehenderá tres regimentos.

A primeira brigada, composta do 5.<sup>o</sup> regimento de fuzileiros, e dos regimentos 59 e 82 de infantaria de linha, será commandada pelo Major General Sir Robert Garrell.

A segunda, composta do 23 regimento de fuzileiros, e dos regimentos 90 e 93 de infantaria de linha, será commandada pelo Major General Van Stanberezes.

Serão adjunctos ao corpo expedicionario dous batalhões de soldados de marinha, ao todo 1.000 homens; quatro comp.nias de artilheria de marinha; uma companhia de engenharia e um corpo medico de 200 pessoas. Todas estas tropas formarão um total de 15,000 homens.

São commandadas em chefe pelo tenente general Lord Ashburnham. O coronel Packenham, que fez a campanha da Crimea, servirá de ajudante general.

O governo inglez escolheu para esta expedição as suas melhores tropas.

(Pobres no Porto)

Pariz estava em movimento para a recepção do gran-duque Constantino da Russia.

O principe Napoleão devia ir recebê-lo á estação do caminho de ferro de Lion, onde deviam postar-se um batalhão de linha, e outro da guarda imperial.

Nas Tuilherias, o imperador devia receber o gran-duque no cimo da escada de honra, e o conduzirá á salla do throno onde o deve apresentar á imperatriz. Depois será conduzido ao pavilhão Marson, onde se lhe preparam os apoentos.

Nas Tuilherias deviam ter lugar dous grandes jantares e um baile; duas representações de gala na opera; a 4 de Maio representação dramatica no Hotel-de-Ville. No dia seguinte á noite do baile em casa do ministro dos negocios estrangeiros, grande festa no Prado Castellán, onde tocarão todas as musicas da guarda imperial.

Haverá alem disso diversos passeios a Saint-Claud, Versailles, Saint-Germain, sem contar a visita a Fontainebleau, onde haverá uma grande caçada.

No dia 6 de Maio haverá uma grande revista de 50,000 homens, no campo de Marte.

(Commercio do Porto)

## LOCAES.

— *Prezas.* — Chegaram no dia 2 deste mez seis mulheres prezas pela policia da freguezia de S. Paio de Vizella em consequencia d'estas terem sahido ao encontro de outras, que conduziã para suas casas milho em sacas, que levavam á cabeça, rasgando-lhes as sacas, e espalhando o milho pela terra.

— *Prezos.* — Tambem chegaram tres prezos de Braga por terem commettido um roubo neste concelho, aonde teem de ser julgados.

— *Feira na Lixa.* — Na feira do 1.º deste mez na Lixa foi prohibido aos almocreves o comprarem pão até ao meio dia. O povo comprou o que quiz, ou poude comprar, depois compraram os almocreves, e por fim sobejou muito milho ficando no preço de 650.

— *Outra.* — A da Roza — Teve lugar no ultimo Domingo; metteu, como de costume pouco gado. Aquella feira é de luxo, e só exprime a baixa no preço d'aquelle mercado. Os lavradores já teem o gado necessario para o seu serviço, e não podem ter outro até ás mondas, porque, lavradas as terras, só o pasto dos montes lhe offerece o sustento — A baixa é consideravel, ella já se fez sentir em Lisboa, e outras cidades, veremos, quando nos toca, que já não é muito cedo.

— *Porcaria por malicia.* — Temos tido occasião de observar as balanças em que as peixeiras pesam o peixe e o modo como o fazem. O fiel da balança move-se com difficuldade, p'erro com a porcaria, e d'aquí vem, que nunca o peixe em casa tem o peso, por que se paga — D'esta industria não se paga decima.

— *Ligeira distracção.* — Uma grande parte da nobreza desta cidade, querendo distrahir de seus assíduos trabalhos o nosso inextimavel Juiz de Direito reuniu-se no 1.º deste mez em sua casa com o que s. s.<sup>a</sup> e sua ex.<sup>ma</sup> esposa se deram por penhorados, e não menos o ficou a numerosa companhia pelo delicado tratamento que recebeu, tam appropriado ao nobre appellido — Alvares Pereira. —

— *Posse.* — Domingo 3 tomou posse da Igreja de S. Miguel de Creixomil em que foi apresentado o seu novo reitor. Assistiram a ella varios cavalheiros desta cidade, e outros que para aqui acompanharam o novo pastor.

— *Roubo.* — Temos á vista uma carta, que diz, que na noute de 1 para 2 do corrente roubaram o sino da Igreja de Santa Maria d'Avellada, no concelho de Braga, sendo para notar que esta Igreja está situada no centro d'um lugar populoso. O sino appareceu por um acaso debaixo do pontilhão do ribeiro da Naia. Ao passar um lavrador por cima do pontilhão bateu com o pé em uma pedra, que tapava uma frincha. A pedra cahio e, dando sobre o sino, este soou, e o lavrador indo ver d'onde sahia o som, descobrio-o.

— *Cereaes.* — No mercado de sabbado passado regularam pelos preços seguintes:

Trigo . . . . .	18050
Centeio . . . . .	700
Milho grosso branco . . . . .	590
Dito amarello . . . . .	580
Dito miúdo (ou alvo) . . . . .	610
Feijão amarello . . . . .	700
Dito Branco . . . . .	840
Dito Vermelho . . . . .	860
Dito rajado . . . . .	640
Dito fradinho . . . . .	500
Painço . . . . .	420
Batatas . . . . .	480
Castanha . . . . .	430
Azette (almude) . . . . .	48000
Vellas (arropa) . . . . .	38100

## EDITAL.

A Camara Municipal do Concelho de Fafe.

Faz saber, que no dia 24 do corrente, pela uma hora da tarde, ha-de nos Paços do Concelho, arrematar-se os impostos municipaes indirectos, votados no orçamento do anno economico de 1857 a 1858; a saber:

11 reis em cada arratel de carne vaccum e suino, calculado em 800\$000

1 real em cada quartilho de vinho que fôr vendido a retalho, calculado em 250\$000

10 reis em cada carro do concelho, e 60 reis aos de fóra, que derem entrada nas barreiras da Villa . . . . . 60\$000

Taxas dos afilamentos, calculado em 80\$000

As condições achão-se patentes na secretaria da camara.

Fafe 1 de Maio de 1857.

O presidente

Florencio Ribeiro da Silva. (137)

## ANNUNCIOS.

Pelo juizo de direito d'esta comarca de Guimarães, e cartorio do escrivão Freitas Costa correm editos de trinta dias, a contar do dia 2 do corrente, a requerimento de Manoel Joaquim Marques, da freguezia de S. Claudio do Barco, pelos quaes se chamão e citão todas e quaesquer pessoas, que por ventura se julgarem com algum direito ao usufructo d'amelade do casal da Lomba, que foi penhorado aos executados Antonia Joanna Marques e marido Ignacio José Alves do Salvador de Briteiros, e a final arrematado pelo annunciante pela quantia de 301\$500 reis, na execução, que promovera aos executados Maria Luiza Ribeiro, para que venhão deduzil-o dentro d'este tempo, pena de que não fazendo assim, se julgar o usufructo livre para o annunciante, e o preço para a exequente. (136)

No Juizo de Direito desta Comarca, e pelo cartorio do escrivão Lima, correm editos de dez dias, a contar do dia 28 do corrente a chamar e citar quem se julgue com direito á quantia de 160\$200 reis, e juros, penhorada em poder de José Custodio Ferreira, e á de 43\$120 rs, e juros em poder de Francisco José Martins, do lugar de Quintela, freguezia de Thaide, Julgado da Povoia de Lanhozo, pertencentes á herança do fallecido Domingos José Soares, morador que foi na rua da Fonte Nova, desta cidade, e isto em execução promovida por seu filho outro Domingos José Soares, residente na comarca do Porto. (131)

PELO Juizo de Direito da Comarca de Guimarães, e cartorio do escrivão Ferreira Porto, correm editos de 30 dias a citar o auzente em parte incerta no Imperio do Brasil, Manoel Duarte, filho de Manoel Gonçalves Duarte, e mulher, da freguezia de Santa Christina de Longos deste Julgado, para pagar a quantia de 251\$464 rs. por que é executado conjuntamente com os ditos seus irmãos, a requerimento de D. Maria da Conceição Pinto Leal, viuva, desta cidade, ou nomear á penhora tantos bens quantos chegarem para pagamento (130)

## AVISO.

Tendo-se muitos dos Srs. assignantes descuidado de mandar satisfazer a esta redacção a importancia de suas assignaturas, somos obrigados a lançar este aviso para despertar suas lembranças.

## ESPINHOS E FLORES

DRAMA EM 3 ACTOS ORIGINAL

DE

Camillo Castello Branco.

Com o retrato do auctor.

Vende-se na rua da Fonte Nova N.º 6.

Preço . . . . . 300 rs.

(135)

No dia 17 de Maio proximo, pelas 9 horas da manhã, no tribunal do Juizo de direito d'esta comarca, e pelo Cartorio do escrivão Freitas Costa, se tem de proceder na arrematação da raiz, fructos e rendimentos do Prazo denominado da Soutinha, composto do campo das Gavieiras, sito na freguezia de S. Victor, da cidade de Braga, louvado para sempre na quantia de 336\$000 rs., o prazo do Juncal proximo ao supradito campo, louvado para sempre na quantia de 344\$000 reis, penhorados a Sebastião de Magalhães Araujo e Costa, e mulher da dita cidade de Braga, em execução de conciliação que lhes movem Manoel Joaquim Marques, negociante da freguezia de S. Claudio do Barco, e João Manoel de Mello, desta cidade. (128)

PARA O RIO DE JANEIRO  
Sahirá da cidade do Porto logo que esteja prompta, e o tempo permitta, a BARCA BRASILEIRA.

## HIDRA.

Recebe passageiros, ainda mesmo a pagar lá, se lhe derem fiador á passagem.

Tracta-se na dita cidade, praça de Santa Thereza n.º 37, com Caetano José Ferreira, que se obriga a sustentar os passageiros de fóra, desde o dia marcado para embarcarem.

Precisa um Facultativo.

(107)

9:000\$000

Na Praça do Tournal, na loja de Antonio José d'Almeida, vendem-se bilhetes, meios ditos, quartos e cautellas da Loteria de Lisboa. (99)

GUIMARÃES:

Typ. de Francisco José Monteiro.